



**LEI MUNICIPAL Nº 1.947 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convênio até o montante de R\$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do Convênio** até o montante de R\$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0014	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>02.04.08.244.0014.1046</b>	<b>SUPERÁVIT CONVÊNIO Nº 172/PGE/2021 - AQUI. EQUIP. E MAT. PERMANENTE</b>	
<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos Material Permanente	R\$ 74.596,66
FICHA: 424	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 74.596,66</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do Convênio**.

**§ 2º** - O valor de Valor de R\$ 74.596,66 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) **se trata do Superávit do Convênio de nº 172/PGE/2021 que celebra O ESTADO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022**.

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal